


Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/154 (CONTJOR-I)

Assunto: Participação contra o jornal Expresso, por falta de rigor informativo na notícia "Nova avaliação dos 307 centros de investigação arranca em outubro"

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, no dia 12 de maio de 2017, uma participação de Fernando Pacheco Torgal contra o Expresso a propósito da publicação, no dia 11 de maio de 2017, da peça "Nova avaliação dos 307 centros de investigação arranca em outubro".
2. O participante afirma que a referida notícia «contém factos comprovadamente falsos».
3. A sua participação é complementada com vários emails sobre o assunto que o mesmo trocou com alguns destinatários, por exemplo, com a Direção do SNESup (Sindicato Nacional do Ensino Superior).

II. Defesa do denunciado

4. O denunciado reconhece «a existência de um erro factual na notícia publicada no Expresso online de 11 de maio de 2017, com o título "Nova avaliação dos 307 centros de investigação arranca em outubro".
5. O denunciado esclarece que «[o] jornalista autor da peça aqui visada, ao pretender recordar os leitores sobre a anterior avaliação dos centros de investigação, fortemente contestada pela comunidade científica – como pode ser facilmente verificado nas notícias publicadas na altura por todos os jornais, nomeadamente pelo jornal "Público"», recorreu a pesquisa «na base de dados do Expresso em papel as notícias que tinham sido anteriormente publicadas sobre o assunto no ano de 2015, tendo encontrado a notícia de 28 de março que vem também citada na participação ora em análise».

6. Deste modo, afirma, o «autor da peça copiou o parágrafo agora impugnado pelo Prof. F. Pacheco Torgal, e que foi assim acrescentado à notícia de 11 de maio de 2017».
7. Argumenta que «só agora o autor da notícia pôde constatar que, de facto, existira já no ano de 2015 um desmentido da Fundação para a Ciência e Tecnologia, que o próprio Expresso publicou na edição de 4 de abril de 2015, na Secção “Cartas” do Caderno Principal, onde inclusivamente se reconheceu que “A informação está, de facto, errada”, como também vem agora citado pelo Prof. F. Pacheco Torgal.»
8. Sustenta que «este tipo de retificação de informação anteriormente publicada promovida por visados ou outros interessados, por não ser de autoria de nenhum dos jornalistas do Expresso, não faz, em consequência, parte das respetivas bases de dados e motor de pesquisa, não aparecendo sequer, por tal razão, em eventuais resultados de pesquisas realizadas pela redação do jornal».
9. Reconhecendo o erro, entende contudo que «o lapso em que o autor da notícia incorreu não foi consciente, pelo que o juízo de valor negativo em causa deve ser considerado, em qualquer circunstância, de grau diminuto».
10. O denunciado compromete-se a «no futuro a melhor otimizar os motores de busca das suas bases de dados, em casos como o de anteriores retificações da informação, para que se não cometam mais faltas de rigor como a agora participada».

III. Apreciação do conteúdo

11. No dia 11 de maio uma notícia intitulada “Nova avaliação dos 307 centros de investigação arranca em outubro”.
12. A peça em apreço afirma, em lead, que «[o] novo processo de avaliação dos 307 centros de investigação portugueses começa em outubro, revelou ao Expresso o presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).»



13. Antes do desenvolvimento do tema, é referido que «[a] última avaliação, realizada em 2013/2014 pela ESF - European Science Foundation (governo Passos Coelho), gerou fortes críticas na comunidade científica, porque na primeira fase quase metade dos centros que se candidataram foram chumbados, ficando sem acesso a financiamento.»

IV. Análise e fundamentação

14. A ERC é competente para apreciação da participação ao abrigo do previsto nos artigos 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alíneas a) e c), ambos dos Estatutos da ERC, tendo presente, para o efeito, o disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa.
15. A análise em apreço remete para a apreciação do cumprimento do rigor informativo, isto é, se os factos foram relatados com rigor e isenção.
16. Desde logo, na sua defesa, o Expresso reconhece ter incumprido no prosseguimento do rigor informativo no excerto supra descrito [Ver Ponto 13].
17. De facto o denunciado reconhece que o referido excerto fora já alvo de retificação por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia, num texto também publicado pelo Expresso, pelo que fora um lapso voltar a reproduzi-lo na peça em apreço.
18. É positivo o reconhecimento por parte do denunciado da falha de rigor informativo. No entanto, apesar do jornal reconhecer a falta de rigor informativo a que incorreu no referido parágrafo – e dado tratar-se de uma notícia online –, poderia o jornal ter corrigido a notícia, atualizando-a, de forma a não perpetuar o erro cometido.
19. Da leitura do restante conteúdo da peça é possível aferir que os factos se encontram explanados com rigor e isenção, tendo igualmente sido devidamente indicadas as respetivas fontes de informação.

V. Deliberação

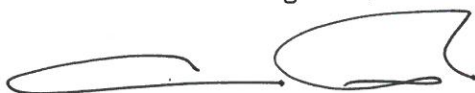
Tendo analisado uma participação de Fernando Pacheco Torgal contra o Expresso a propósito da publicação, no dia 11 de maio de 2017, da peça “Nova avaliação dos 307 centros de investigação arranca em outubro”,

Verificando ter ocorrido uma situação de violação do dever de rigor informativo,
Constatando que, apesar do reconhecimento por parte do próprio denunciado da falha de rigor informativo, este não efetuou qualquer retificação e atualização da peça em apreço, de forma a restabelecer o exigível rigor informativo,

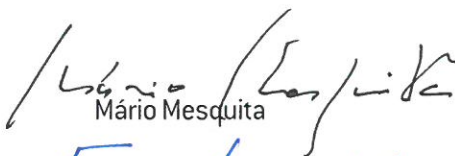
O Conselho Regulador delibera sensibilizar o Expresso para a necessidade de, doravante, exercer um maior cuidado na prossecução do cumprimento do dever de rigor informativo, bem como para a necessidade de retificar na sua edição *online* situações de faltas de rigor após deteção e reconhecimento das mesmas.

Lisboa, 11 de julho de 2018

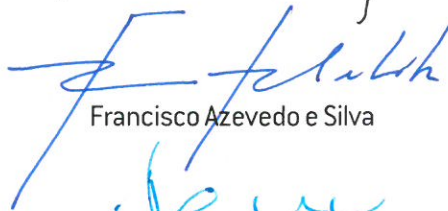
O Conselho Regulador,



Sebastião Póvoas



Mário Mesquita



Francisco Azevedo e Silva



Fátima Resende



João Pedro Figueiredo